

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Taquari/RS

PROTOCOLO

Data:10/05/2024 11:12:01

Processo: 2028/2024

Visto

## TRAMITAÇÃO

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

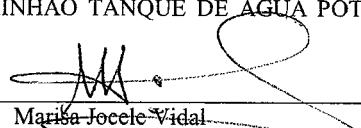
**Descrição do Assunto:**

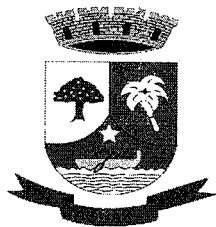
ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE CAMINHÃO COM TANQUE DE ÁGUA ACLOPADO PARA PROCEDER O TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.

**OBS:**

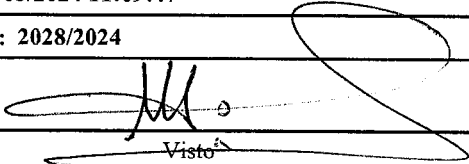
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMERGENCIAL DE CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL- GABINETE DO PREFEITO.

Taquari/RS, 10 de maio de 2024.

  
Marisa Jocene Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Taquari/RS

PROTOCOLO	
Data:10/05/2024 11:09:47	
Processo: 2028/2024	
 Visto	

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Gabinete do Prefeito

**CPF/CNPJ:** 000.000.000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** OSVALDO ARANHA

**Bairro:** NAO INFORMADO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE CAMINHÃO COM TANQUE DE ÁGUA ACLOPADO PARA PROCEDER O TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 1000504

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 1490

**CEP:** 95.860-000

**Estado:** RS

Taquari/RS, 10 de maio de 2024

---

Gabinete do Prefeito  
000.000.000-00



# Município de Taquari

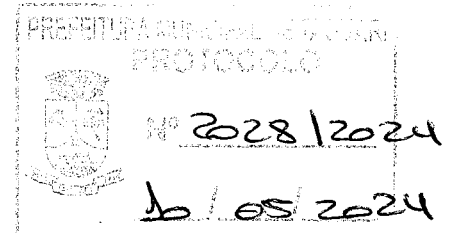
Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vida e Bem-estar

Taquari, 03 de maio de 2024.

## Memorando 99/2024



**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Licitações**

Solicito que seja providenciada a contratação de forma emergencial de caminhão com tanque de água acoplado para proceder o transporte e disponibilização de água potável, para abastecimento de reservatórios nos pontos mais críticos, afetados pela enchente.

**André Luis Barcellos Brito**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO PIPA PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM PONTOS CRÍTICOS DA CIDADE

### 1. DO OBJETO

1. Contratação, em caráter emergencial, de caminhão com tanque de água acoplado, para proceder o transporte e disponibilização de água potável para abastecimentos de reservatórios de água localizados em pontos mais críticos afetados pelas enchentes, decorrentes da catástrofe climática que assola o município.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem justificar a necessidade da contratação emergencial do objeto do presente termo, conforme exposto abaixo:

**CONSIDERANDO** o evento fático ocorrido no município de Taquari, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e movimentos de massas – que acometeu o município no dia 01 de maio de 2024 por volta das 4h15min;

**CONSIDERANDO**, que o município de Taquari foi atingido por fortes chuvas entre os dias 29 de abril de 2024 e 03 de maio de 2024 e que somado ao grande volume de precipitações na bacia do Taquari extrapolou a cota de inundação (8,50m) em ao menos 7m, atingindo até o momento 547 famílias que foram removidas de suas residências, sendo que 114 pessoas estão desabrigadas, acolhidas em sedes coordenadas pelo município e, 1186 pessoas estão desalojadas;

**CONSIDERANDO** que em virtude dos eventos supra relatados o Município de Taquari declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 4.757/2024, publicado em 04/05/2024, reconhecido pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 57.600/2024, publicado em 05/05/2024, reiterado pelo Decreto nº 57.603/2024, publicado na mesma data em 2º edição, e pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 1.379/2024, publicada em 05/05/2024;

**CONSIDERANDO** que os eventos climáticos causaram destruição em diversos bairros e localidades do município, atingindo inúmeras casas, escolas, estradas, pontes, bem como o sistema de captação de água da Corsan, deixando a cidade inteira sem abastecimento de água, desde a manhã do dia 02/05/2024;

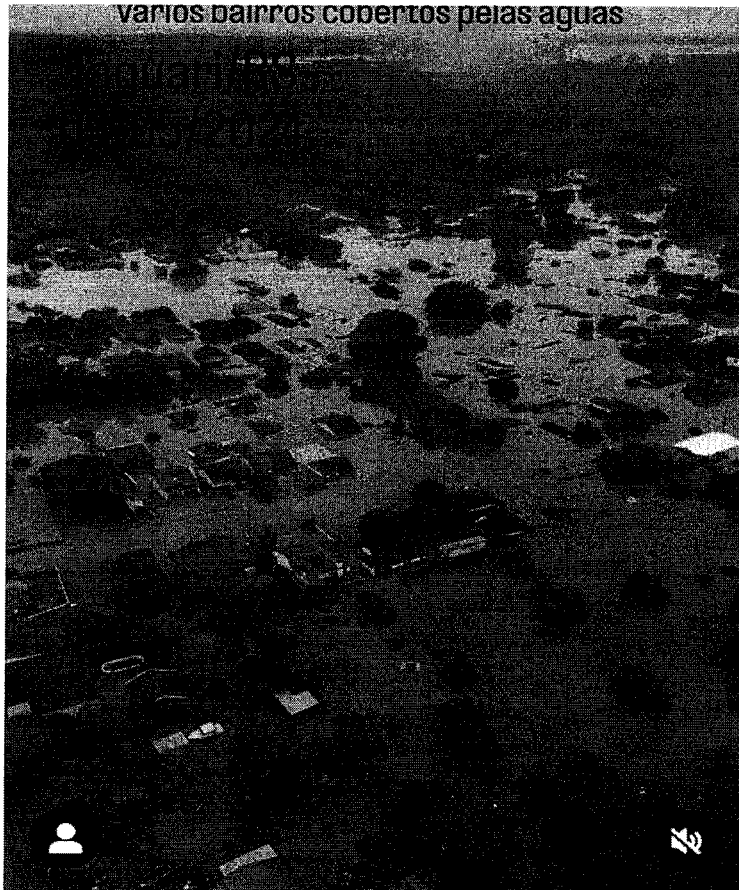
**CONSIDERANDO** que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omissivo quanto aos serviços que visam o atendimento ao interesse público e que garantam, em especial no presente caso, o direito ao acesso à água potável, oferecendo as condições necessárias para que a população seja minimamente atendida no que diz respeito aos direitos fundamentais a ela garantidos;



**CONSIDERANDO** que a emergência/calamidade como hipótese de dispensa de licitações é caracterizada pela **obrigação imediata ou urgente** que tem a administração pública de evitar/atender situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança e da vida das pessoas, como na situação ora exposta, corroborada pelas fotos que ora se anexa ao presente:



varios bairros cobertos pelas aguas



*[Handwritten signatures]*





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



*Handwritten signature and initials.*



TEM-SE, ANTE AO EXPOSTO acima, configurada a situação de emergência e calamidade pública, que impôs ao governo municipal o atendimento ao direito fundamental garantido pela Constituição Federal, que vem a ser o acesso à água potável à população ora desassistida, em razão da interrupção do abastecimento de água, decorrente da catástrofe natural, de consequências ainda incalculáveis.

### 3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação foi realizada por meio por dispensa de licitação em razão de emergência/calamidade pública prevista no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

*“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

### 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução encontrada pelo Município foi a contratação do caminhão, objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para garantir o abastecimento de reservatórios de água localizados nos pontos mais críticos da



*Handwritten signature*



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
1954 - 2014

cidade, assegurando, mesmo que de forma precária, o acesso à água potável, segundo as necessidades apuradas pela administração.

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. A especificação do objeto, com discriminação das quantidades e valores contratados são:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unit	Valor Total Estimado (máximo)
01	Locação de um caminhão com tanque de água acoplado, com capacidade de 4000litros, para proceder o transporte e disponibilização de água potável para abastecimentos de reservatórios de água localizados em pontos mais críticos afetados pelas enchentes	07	Diária	2.100,00	14.700,00

5.2. Tendo em vista a avaliação prévia da situação emergencial a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com a Defesa Civil, projetou uma estimativa da quantidade necessária para contratação, conforme estabelecido no quadro acima.

5.3. Todavia, fica expressamente acordado entre as partes que as quantidades estimadas poderão não ser utilizadas em sua totalidade pelo Município, não representando nenhum direito de indenização à empresa contratada, tendo em vista que configuram uma projeção, não tendo como se estabelecer uma quantidade exata na execução dos serviços emergenciais, ficando na dependência do restabelecimento total do abastecimento pela CORSAN.

## 6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, embora caracterizada a urgência decorrente de calamidade pública, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Registra-se que a Secretaria de Obras buscou orçamentos, esbarrando, todavia, nas dificuldades decorrentes do estado de Calamidade em que se encontra o Estado do Rio Grande do Sul, bem como os municípios das regiões Central, incluindo os Vales, Serra e Metropolitana, com inúmeros bloqueios nas rodovias estaduais e federais, que inviabilizam ou dificultam o deslocamento, na urgência necessária, entre os municípios.

6.3. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas:

6.3.1. TRANS G MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.473.206/0001-09 - Valor de R\$ 2.100,00 por diária;

6.3.2. BENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.372.247/0001-00 - Valor de R\$ 2.600,00 por diária;





**6.3.3. AUGUSTIN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.091.521/0001-40 – Valor de R\$ 2.900,00 por diária.

**6.4.** Assim, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por diária, a empresa contratada foi a **TRANS G MARQUES LTDA**, com o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a diária**.

## **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

**7.1.** O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

**7.2.** Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, não configurando qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## **8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**8.1.** Os serviços estão sendo prestados pela empresa desde o dia 06/05/2024, ficando o caminhão à serviço do Município de acordo com as necessidades.

**8.2.** O município, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conjunto com Defesa Civil, procederam o levantamento e indicação dos pontos mais críticos da cidade, onde deveriam ser disponibilizados os abastecimentos de água potável, para consumo da população.

**8.3.** Os pontos críticos estabelecidos foram:

**8.3.1. BAIRRO PRAIA**, caixas d'água localizadas:

- a) Av. Rio Branco - Próximo a Escola Paulo Freire – 01 caixa d'água
- b) Rua Jacob Arnt – 01 caixa d'água
- c) Rua Vereador Praia - Próximo a Praça Dom Pedro – 02 caixas d'água

**8.3.2. BAIRRO PASSO DA ALDEIA**, caixas d'água localizadas:

- a) Rua 31 de Março – 02 caixas d'água

**8.3.3. BAIRRO PRADO**, caixas d'água localizadas nas ruas:

- a) Rua Sadi de Almeida Castro (em virtude do Pavilhão da Escola estar servindo de abrigo aos desabrigados) – 02 caixas d'água

**8.3.4. RINCÃO SÃO JOSÉ**, caixas d'água localizadas:

- a) Rua Francisco Antônio Bittencourt - 1 caixa d'água

**8.3.5. TINGUITÉ**, com caixas d'água localizadas:

- a) Rua Euclides da Cunha - 1 caixa d'água

**8.4.** Durante o período necessário, indicado no item 8.1., a empresa estará realizando o transporte de água, de acordo com as necessidades apuradas pela Secretaria de Obras e Defesa Civil, não havendo um limite de viagens por dia.

**8.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue acompanhada das planilhas de





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



controle dos transportes realizados e firmada pelo fiscal designado pela municipalidade para acompanhamento da execução dos serviços, conforme item 14 deste termo.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 30 (trinta) dias, contados de 06/05/2024, data da efetiva contratação.

## 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

10.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

## 10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

10.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal anuente.

10.2.4. Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

10.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados;

10.2.6. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

10.2.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

10.2.8. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

10.2.9. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como



as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**10.2.10.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**10.2.11.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**10.2.12.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

### **11. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, sendo que o valor unitário encontra-se discriminado no item 5.

**11.1.1.** O pagamento será efetuado, de acordo com a prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e do processo de origem, acompanhada das planilhas diárias dos serviços realizados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **12. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado unilateralmente, nas mesmas condições, nas hipóteses previstas no Artigo 124, inciso I, dentro do limite legal, nos termos no artigo 125, da Lei 14.133/2021.

**12.2.** No caso da presente contratação, não haverá reajuste.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nas requisições anexas a presente processo.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do objeto deste processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

**14.2.** A gestão do contrato originário do deste processo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA

Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

**14.3.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obra e Serviços Urbanos em conjunto com a Defesa Civil, que designaram a servidora Verônica Bizarro Flores, nomeada pela Portaria nº 236/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

**14.4.** Caberá ao fiscalizador, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**14.5.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**14.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**14.7.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

## **15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

**15.1.** O contrato originário do preente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

## **16. DOS ANEXOS;**

**16.1.** Seguem anexos ao presente processo, além dos documentos elencados no item 6.3, notícias da Corsan sobre o abastecimento de água e as requisições com indicação das dotações orçamentárias.

Taquari, 06 de maio de 2024.

Marcelo Bernstein Lopes  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Verônica Bizarro Flores  
Gabinete do Prefeito